



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: [saude@donaemma.sc.gov.br](mailto:saude@donaemma.sc.gov.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 AQUISIÇÃO DE UM VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE ELETRÔNICO MICROPROCESSADOR ADULTO/INFANTIL COM TRAQUÉIAS ADULTO, INFANTIL E NEONATAL COM MOBILIDADE INTENSIVO E TRANSPORTE AVANÇADO. TURBINA INTERNA PARA PROVER AR COMPRIMIDO AO PACIENTE SEM FONTES EXTERNAS. MONITOR DE 10.4' SENSÍVEL AO TOQUE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E CONTROLE INTUITIVO. VÁRIOS MODOS VENTILATÓRIOS, DOS TRADICIONAIS AOS DE DUPLO CONTROLE. PERMITE OXIGENOTERAPIA DE AUTO FLUXO COM AJUSTES FINOS. ATENDE TODA A FAIXA DE AJUSTES DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, DE 21 A 100%, QUE SERÁ UTILIZADO PARA EQUIPAR A SALA DE ESTABILIZAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE DONA EMMA.

**2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE PARA PACIENTES AULTOS/PEDIATRICOS E NEONATAIS	R\$ 44.203,94	R\$ 44.203,94
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>				<b>R\$ 44.203,94</b>

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com base na média de preços obtidos conforme art. 23 e art. 25, do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A Unidade de Saúde Mario Frare vai ter a implantação de uma Sala de Estabilização (SE) 24HORAS, que é uma estrutura que funciona como local de assistência temporária e qualificada para estabilização de pacientes críticos/graves, para posterior encaminhamento a outros pontos da rede de atenção à saúde.

**4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA**

4.1 O objeto deve ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de fornecimento, na Secretaria da Saúde, situada na Rua Antonio Frare, 73, Centro/Dona Emma/SC, das 08:30h as 12:00h e das 13:30h as 16:00h em dias úteis.

4.2 O recebimento provisório do objeto ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do





## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ n.º. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin n.º. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: [saude@donaemma.sc.gov.br](mailto:saude@donaemma.sc.gov.br)

contrato, mediante conferência do objeto no momento da instalação, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material, pelo fiscal do contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da sua instalação.

4.4 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

5.1 Apresentar documento de garantia mínima, assistência técnica ou manutenção técnica de 12 meses.

5.2 Assegurar a garantia do equipamento e seus respectivos acessórios conforme prazo estabelecido na proposta, não inferior a 12 (doze) meses, com assistência técnica no território brasileiro, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, constatados a partir do recebimento definitivo do equipamento;

5.3 Assegurar a garantia dos acessórios conforme prazo estabelecido na proposta, não inferior a 6 (seis) meses, com assistência técnica no território brasileiro, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, constatados a partir do recebimento definitivo dos acessórios;

5.4 Manter assistência técnica sob sua responsabilidade direta ou indireta, para atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, no local onde estiver instalado o equipamento, durante todo o período de vigência da garantia.

5.5 Realizar as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante, inclusive com a substituição de peças necessárias para a execução, sem ônus para a administração, durante todo o período de vigência da garantia.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde será entregue o objeto contratado.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

6.7 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: [saude@donaemma.sc.gov.br](mailto:saude@donaemma.sc.gov.br)

e entrega do(s) bem(ns), quando se tratar de fornecimento de materiais.

6.8 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.9 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Formalizar Termo de Contrato.

7.2 Emitir nota de empenho.

7.3 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

7.4 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

7.5 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

7.6 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.7 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

### **8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

8.1 Assinar Termo de Contrato.

8.2 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.3 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

8.6 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.7 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

8.8 Aplica-se a esta contratação o Decreto Municipal n. 049/2023, de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela administração pública do Município de Dona Emma/SC a pessoas jurídicas.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: [saude@donaemma.sc.gov.br](mailto:saude@donaemma.sc.gov.br)

### **9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

#### **9.1 Habilitação Jurídica:**

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

#### **9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

#### **9.3 . Da qualificação técnica:**

9.3.1. Licença de Funcionamento Sanitária vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição, emitida pela Vigilância Sanitária local (publicação no Diário Oficial do Estado ou Município, conforme o caso ou cópia autenticada em cartório do documento original expedido pela Vigilância Sanitária Local). Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício;



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: [saude@donaemma.sc.gov.br](mailto:saude@donaemma.sc.gov.br)

9.3.2. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União, podendo ser complementada com documento obtido a partir da página da ANVISA);

9.3.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, com as seguintes características mínimas:

- a) Razão social e CNPJ da empresa solicitante
- b) Razão social, CNPJ, endereço e assinatura da empresa emitente;
- c) Equipamento fornecido, quantidade e período da aquisição;
- d) Grau de satisfação da empresa emitente quanto à aquisição (entrega, instalação e garantia do equipamento).

9.3.5. Apresentar Ficha Técnica e/ou catálogo do Produto.

**9.3.5 Certificado de Conformidade do Produto** expedido por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - **INMETRO**, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou respectivos “prints” da página do INMETRO na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

### **9.4 Outras exigências de qualificação técnica:**

9.4.1 Deverá ser empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões exigidos no termo de referência, sendo necessária a comprovação através dos documentos abaixo:

9.4.1.1 Comprovação de Cadastro/Registro do(s) equipamentos ofertados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

9.4.1.2 Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFA) da licitante perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

9.4.1.3 Licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal.

9.4.1.4 Comprovar qualificação técnica para a instalação do equipamento através da apresentação de documentação emitida pelos fabricantes para a comprovação legal junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores, que possuem efetiva capacidade técnica para execução de manutenções/instalações nas marcas/modelos de equipamentos médico-hospitalares descritas na especificação do objeto do contrato.

9.4.1.5 Certificados de Treinamentos emitidos pelos fabricantes atestando que os funcionários de suas respectivas assistências técnicas receberam capacitação para realizar manutenções na marca/modelo de equipamentos médico-hospitalares descritas na especificação do objeto do contrato.

### **9.5 Declarações:**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: [saude@donaemma.sc.gov.br](mailto:saude@donaemma.sc.gov.br)

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- c) Declaração de enquadramento em empresa de pequeno porte.

**10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006**

10.1 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Nesta Dispensa de Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei 14.133/2021.

Dona Emma/SC, 30 de abril de 2024.

**JONAS BIFF**  
**Secretário da Saúde**